



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 09.070.400/0001-48  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIX 21 de MAIO de 2024

**05ª EDIÇÃO**  
**21 DE MAIO DE 2024**  
**EXTRA**



**JORNAL OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO**  
**DE BORBOREMA – PB**

ANO XLIX 21 DE MAIO DE 2024.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB ☎ (83) 3360-1010

E-mail: [sec\\_admborborema@hotmail.com](mailto:sec_admborborema@hotmail.com)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 09.070.400/0001-48  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIX 21 de MAIO de 2024

## ÍNDICE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 03.**

### **Expediente:**

**Diretor:** Romário César da Costa Freitas;

**Redação, pesquisa e entrevistas:** Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

**Supervisão Editorial:** Álvaro Mirapalheta Neto;

**Digitação e impressão:** José Roberto da Costa;

**Revisão gráfica:** Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

**Revisão Geral:** Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

**End.:** Prédio da Secretaria de Administração-  
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 09.070.400/0001-48  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLIX 21 de MAIO de 2024

**PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 062/2024.**

Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, para fins de alienação por leilão, do Município de Borborema, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e

**Considerando**, que o Município possui bens, que atualmente encontram-se inservíveis, ou economicamente inviáveis a serem mantidos pela Prefeitura Municipal;

**Considerando**, que tais bens, de acordo com a legislação vigente podem ser alienados por meio de certame licitatório na modalidade de leilão, em processo administrativo instaurado com esse objetivo e em observância ao que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021.

**Considerando**, que o início desse processo administrativo dar-se-á com a constituição da Comissão Especial de Avaliação, para a localização, levantamento e avaliação dos bens móveis a serem alienados.

**RESOLVE:**

**Art. 1-** CONSTITUIR uma Comissão Especial de Avaliação de bens móveis, pertencentes ao Município, para iniciar o processo de alienação, que deverá ser composta pelos seguintes membros, servidores desta Edilidade: **MÁRIO HENRIQUE GALDINO DA COSTA** – (matrícula 3316) – Secretário de Controle Interno, **DOGIVAL PEREIRA DE LIMA** – (matrícula 3719) – Chefe de Gabinete e **MIKE NUNES DE FRANÇA** – (matrícula 3468) – Agente Administrativo.

**Art. 2 -** Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar especificamente, do levantamento detalhado, localização e avaliação dos bens, para posterior alienação, constante do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

**Art. 3** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4** – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Borborema - PB, em 21 de maio de 2024.

**Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso**  
Prefeita Constitucional